

Este foi publicado no D.O.U.  
Séção I Parte II  
21/06/79  
AURELIO GARCIA DE SOUZA  
Assinatura



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTEIRA N.º 050 / DES, de 22 DE JUNHO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de Janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 20.440/79, RESOLVE renovar a Portaria nº 023/DES de 18 de abril de 1973 que declarou de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, o trecho da rodovia BR-116, entre PORTO ALEGRE e SÃO LEOPOLDO, no Estado do RIO GRANDE DO SUL, compreendido entre o KM 3,400 (Ponte sobre o Rio Gravataí) ao KM 27,100 (Ponte sobre o Rio dos Sinos), na extensão de 23,700 KM, para efeito de ampliação da atual faixa de domínio, com o que será possível a construção de melhoramentos e de ruas laterais, segundo o projeto final de Engenharia, aprovado pela Diretoria de Planejamento nº 9, de 15 de Janeiro de 1973, conforme desenhos PEET-299/73 a 369/73, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R., observadas necessidades de maior ou menor largura da faixa de domínio que possibilitem as construções de várias obras de arte especiais, nos diversos locais indicados no projeto, e assim resumidos:

do KM 3,300 ao 3,660 a largura da faixa que era de 40m passará para 90m com a construção de 2 pontes sobre o Rio Gravataí; do KM 3,660 ao 4,000 passará de 40m para 80m, devido à construção do Acesso à Vila Rio Branco; do KM 4,000 ao 7,580 passará de 40m para 72m; do KM 7,580 ao 11,100 passará de 40m para 45m.

...../....

Continuação da Portaria nº 050 /DES, DE 22 DE JUNHO DE 1979

do KM 11,100 ao 11,412 passará de 40m, até 100m devido à construção do Viaduto do Triângulo Oeste;

do KM 11,412 ao 13,820 passará de 40m para 80m, devido à Interseção com a BR-386 e afastamento da linha férrea, evitando travessia;

do KM 13,820 ao 14,480 passará de 40m para até 200m, devido ao afastamento do Viaduto da Refinaria da Petrobrás;

do KM 14,480 ao 15,500 passará de 40m para 70m;

do KM 15,500 ao 15,900 passará de 40m para 80m, devido ao Acesso ao Parque de Exposições;

do KM 15,900 ao 16,410 passará de 40m para 70m;

do KM 16,410 ao 17,400 passará de 40m para várias dimensões até 300 m, devida à construção do Acesso a Esteio;

do KM 17,400 ao 24,900 passará de 40m para 45m;

do KM 24,900 ao 26,800 passará de 30m para 50m;

do KM 26,800 ao 27,100 passará de 40m para várias dimensões até 100 m, devido ao Acesso a São Leopoldo.

Para a construção de 16 passarelas para pedestres, projetadas nos seguintes locais: KM 4,897 - 5,637 - 6,933 - 7,291 - 8,402 - 8,706 - 10,002 - 10,512 - 10,920 - 12,338 - 18,832 - 19,481 - 20,163 25,173 - 25,892 e 26,469, serão observadas as larguras necessárias aos seus acesso, fora da faixa de domínio, em ambos os lados, e segundo os desenhos tipo de cada uma, conforme indicado nos desenhos PEET-327 e 335; 355 e 358; e 367 e 369/73 do referido Projeto Final de Engenharia acima mencionado.

Será observada a atual largura da faixa de domínio, dentro das ceras existentes, hoje ocupadas pela linha férrea da Rede Ferroviária Federal e compreendidas nas acima indicadas, entre os KM 3,300 ao 7,580 e do KM 11,100 ao 14,480, por serem consideradas prevalentes. A utilidade pública compreenderá não só as áreas de terrenos atingidas, como as construções e benfeitorias porventura nelas encontradas, se evidentes e devidamente comprovadas.

Not: Fazendo parte da Portaria nº 050/79

Ass:

do KM 3,300 ao 3,660 e  
passará para 80m com a cons. /  
Rio Gravatá: do KM 3,560 ao 4,000

*David Elkind Schwartz*  
DAVID ELKIND SCHWARTZ  
DIRETOR GERAL

80m, devido à constituição do Arroio

do KM 4,000 ao 7,580

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES — DNTR

O original foi publicado no D.O.U. no 11.120, de 24.06.79, Publicado no

Boletim Administrativo N.º 34

Seção I Parte II

de 20.07.1979

*pedroni*

VENÍCIO PEDRONI — Mat. 1.573  
Se. RR. Sv. PB. CD. DPUD

AUT. DE AUTORIZAÇÃO DE SOUZA

ANEXO 41A5